



**PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE
2026**

“Institui diretrizes para a Política Municipal de Formação Cultural, Musical e Artística no Município de Poço Fundo/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Poço Fundo/MG, diretrizes para a Política Municipal de Formação Cultural, Musical e Artística, a serem observadas pelo Poder Executivo no planejamento, desenvolvimento e fortalecimento das ações culturais do Município.

Art. 2º. São finalidades da Política Municipal de Formação Cultural, Musical e Artística:

- I – ampliar o acesso da população às atividades culturais e artísticas;*
- II – incentivar a formação cultural e musical de crianças, adolescentes, jovens e adultos;*
- III – valorizar a cultura como instrumento de formação cidadã, inclusão social e desenvolvimento humano;*
- IV – fortalecer e diversificar o repertório cultural da população;*
- V – reconhecer, valorizar e fortalecer as expressões culturais locais.*



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL.FAX: (035)3283-2550 camarapf@camarapf.mg.gov.br

Art.3º. Constituem diretrizes da Política Municipal de Formação Cultural, Musical e Artística:

I – promoção de ações culturais continuadas, em substituição a iniciativas meramente pontuais;

II – valorização da qualidade pedagógica, estética e estrutural das atividades culturais;

III – incentivo à diversidade de linguagens artísticas e musicais;

IV – estímulo à participação comunitária e intergeracional;

V – integração das ações culturais às políticas públicas de educação, cultura, juventude e assistência social.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, desenvolver ações compatíveis com as diretrizes desta Lei, incluindo, entre outras:

I – apoio a bandas, fanfarras, balizas e demais grupos culturais escolares ou comunitários;

II – incentivo à oferta de atividades formativas em música e artes;

III – fortalecimento de iniciativas culturais já existentes no Município;

IV – promoção de apresentações, mostras e eventos culturais.

Art. 5º. As ações decorrentes desta Lei serão executadas pelo Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, podendo contar com parcerias institucionais, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL.FAX: (035)3283-2550 camarapf@camarapf.mg.gov.br

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem previstas na Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Fundo, 22 de janeiro de 2026.

MARIA HELENA PAIVA (Leninha)

Vereadora Autora



JUSTIFICATIVA

O Município de Poço Fundo possui reconhecida vocação cultural, expressa em diversas manifestações artísticas e tradicionais que integram sua identidade histórica e social, como as congadas, as fanfarras escolares, as escolas de samba, os grupos musicais e outras expressões culturais populares que mobilizam a comunidade, especialmente em períodos festivos e comemorativos.

Apesar dessa riqueza cultural, grande parte dessas ações ainda ocorre de forma pontual, concentrada em datas específicas do calendário cultural, sem a consolidação de uma política pública permanente que assegure formação continuada, acesso regular e ampliação do repertório cultural da população. Tal realidade faz com que iniciativas culturais relevantes dependam, muitas vezes, do esforço voluntário de cidadãos, educadores e lideranças comunitárias, o que limita sua continuidade, alcance e sustentabilidade.

Nesse contexto, destacam-se demandas apresentadas por iniciativas voltadas às bandas, fanfarras e balizas escolares, as quais evidenciam a existência de necessidade concreta de apoio institucional e de fortalecimento das ações culturais já desenvolvidas no Município. Tais demandas demonstram não apenas o comprometimento da sociedade civil com a cultura local, mas também a importância de integrar essas iniciativas a políticas públicas estruturadas.

Soma-se a esse cenário o recente investimento realizado pela Administração Pública Municipal na aquisição do imóvel destinado à Casa da Cultura de Poço Fundo, espaço concebido com a finalidade de fomentar a



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL.FAX: (035)3283-2550 camarapf@camarapf.mg.gov.br

cultura municipal e ampliar o acesso da população às artes, ao conhecimento e à formação cultural. Conforme divulgado, o referido imóvel será dedicado à promoção de oficinas de música, teatro e outras atividades culturais, constituindo importante equipamento público voltado ao desenvolvimento cultural do Município.

Diante disso, a presente proposição busca estabelecer diretrizes para uma Política Municipal de Formação Cultural, Musical e Artística que dialogue com as iniciativas já existentes, valorize os equipamentos públicos culturais recentemente adquiridos e permita que ações formativas sejam desenvolvidas de maneira contínua, estruturada e inclusiva, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Trata-se de reconhecer a cultura como direito e como instrumento essencial na formação do caráter, no fortalecimento dos vínculos comunitários e na ampliação do repertório cultural da população, respeitando a separação dos poderes e o planejamento orçamentário, mas apontando caminhos concretos para o fortalecimento da cultura em Poço Fundo.

Poço Fundo, 22 de janeiro de 2026.

MARIA HELENA PAIVA (Leninha)

Vereadora Autora